



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI Nº1175/2005

**“DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO
LEGISLATIVA PARA
REALIZAÇÃO DE
CONVÊNIO A SER
REALIZADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE CORDEIRO E
A ENTIDADE CORAL VILA
LOBOS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO,
ESTADO DO RIO DE JANEIRO,** por seus representantes legais,
aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênio com a entidade CORAL VILA LOBOS com sede neste município.

Parágrafo Único - O valor a ser disponibilizado para o cumprimento dos termos do Convênio se encontra consignado na Lei Orçamentária de 2005 e no Plano Plurianual de Aplicação do Município.

Art. 2º - O valor total da despesa com o cumprimento do convênio é de R\$8.000,00 (Oito mil reais), sendo pagas 10 (dez) parcelas de R\$800,00, (Oitocentos reais), sendo também a mesma podendo chegar a R\$1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), após prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 3º - A liberação de recursos referentes esta subvenção obedecerão aos termos da prestação de contas e os critérios adotados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único - O Coral Vila Lobos encaminhará no prazo de 30 (trinta) dias após cada recebimento a prestação de contas para o Poder Legislativo e para o Poder Executivo, a contar da data do repasse, sob pena de não o fazendo serem suspensos os repasses subsequentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até a data de 31 de dezembro de 2005.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 16 de maio de 2005.

Márcio Palma Leal
Presidente